



RESOLUÇÃO Nº 2714 /2019

PROCESSO: 01637/2018-4

RELATOR: CONSELHEIRO(A) DAVID MATOS

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EMENTA: APOSENTADORIA -
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.
GERÊNCIA CONCLUIU PELA AUTORIZAÇÃO
DO REGISTRO. MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS EMITIU PARECER PELA
LEGALIDADE E CONCESSÃO DO
REGISTRO. AUTORIZADO O REGISTRO DO
ATO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

CONSIDERANDO que trata o presente processo acerca da **Aposentadoria por Invalidez, de interesse do Sr. Antonio Lopes de Lima, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I - Referência 07, com carga horária de 40 hr, matrícula nº 000162-6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Icapuí, no valor mensal de R\$ 3.636,69 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos);**

CONSIDERANDO que o ato aposentatório encontra-se fundamentado nos termos do Art. 6º – A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012 Arts. 38, 40 e 86 da Lei Municipal nº 479/2007;

CONSIDERANDO que a Gerência de Atos de Aposentadorias e Reformas concluiu pela autorização do registro;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas emitiu parecer pela legalidade e registro do ato;

CONSIDERANDO, ainda, o quanto se contém na legislação inerente à matéria.

RESOLVE A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, por unanimidade de votos, autorizar o registro do ato, nos termos da Resolução.

Participaram da votação os(as) Conselheiros(as) Patrícia Saboya e Ernesto Saboia e o Conselheiro-Substituto David Matos.

Transcreva-se e Cumpra-se.



RESOLUÇÃO Nº 2714 /2019

Sala das Sessões, em Fortaleza, 01 de abril de 2019.

Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes
PRESIDENTE


David Santos Matos
RELATOR


Fui presente: José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS